SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.127

De 16 de Junho de 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPINENSE A PROFESSORA SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Campinense à professora **SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande e região.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 10.132

De 16 de Junho de 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, A SER REALIZADO NA SEMANA EM QUE RECAIR O DIA 13 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Campina Grande - PB, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 13 de dezembro, data em que se celebra o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual tem por finalidade:

I - promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, da dignidade e da autonomia das pessoas com deficiência visual;

II - incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas cegas ou com baixa visão;

III - estimular o debate sobre acessibilidade urbana, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

IV - divulgar informações sobre recursos de acessibilidade, tais como o sistema Braille, tecnologias assistivas e o uso da bengala branca;

V - orientar a população quanto à prevenção de doenças oculares e à adoção de boas práticas de cuidado com a saúde dos olhos, por meio de ações educativas e informativas;

VI - incentivar o desenvolvimento de atividades de orientação e conscientização em escolas e espaços públicos, quando realizadas, com a participação e o apoio de servidores municipais, respeitada a disponibilidade administrativa.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual poderão ser promovidas, em caráter educativo e informativo, palestras, campanhas, seminários, rodas de conversa, atividades culturais e outras iniciativas voltadas à temática da inclusão e da acessibilidade. **Parágrafo único.** As atividades poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações representativas e demais órgãos interessados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º A implementação desta Lei não implicará criação de cargos, funções ou aumento de despesas, devendo as ações, quando realizadas, ocorrer com a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos e materiais já existentes.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 10.135

De 16 de Junho de 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose tem como objetivos:

I - ampliar o conhecimento da população sobre a doença;
II - incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
III - orientar mulheres sobre os principais sintomas da doença;
IV - promover debates, palestras e ações educativas nas unidades de saúde e demais espaços públicos.

Art. 3º Durante a semana de conscientização, o Poder Executivo poderá promover:

I - campanhas educativas nas unidades básicas de saúde;
II - palestras e seminários voltados à saúde da mulher;
III - distribuição de materiais informativos;
IV - ações de orientação e prevenção em parceria com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 10.136

De 16 de Junho de 2026.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher, com intento de capacitar tais profissionais sobre o tema e de proporcionar uma maior disseminação dos debates sobre a questão nas Escolas Públicas sob responsabilidade do Município de Campina Grande.

Art. 2º Para a implementação desta Campanha, o Poder Executivo Municipal viabiliza aos profissionais da educação, conforme seus critérios de organização, conveniência e oportunidade, atividades informativas de orientação e conscientização sobre combate à violência contra a mulher e direitos das mulheres como forma de enfrentamento e de superação da violência contra a mulher.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I - prevenir e combater a reprodução de violência contra a mulher no âmbito escolar;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para o reconhecimento de situações de violência contra as mulheres nos âmbitos escolar e familiar, por meio de curso de formação elaborado pela gestão educacional do município;
III - implementar ações de discussão e de combate à violência contra a mulher;
IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, envolvendo a valorização das mulheres e o combate às opressões sofridas por elas;
V - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência sofrida pelas mulheres;
VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
VII - promover reflexões sobre o papel da mulher, estimulando a expansão da liberdade e autonomia das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, incluir no calendário escolar a semana de combate à violência contra a mulher e valorização das mulheres, preferencialmente no mês de março.

Art. 5º Compete à unidade escolar implementar um plano de ações durante a semana de combate à violência contra a mulher e de valorização das mulheres, divulgando à comunidade o relatório da capacitação permanente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá promover parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil para ampliar a qualidade e a abrangência das ações de formação e conscientização.

Art. 7º As escolas municipais deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, atividades interdisciplinares que abordam a temática da violência contra a mulher, estimulando práticas educativas voltadas para a igualdade de gênero.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá criar um selo de reconhecimento para escolas que se destacarem na implementação de ações de combate à violência contra a mulher e valorização das mulheres.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir a sua plena execução. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, garantir a implementação da campanha.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 10.137

De 16 de Junho de 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO MÉDICO FELIZARDO CORDEIRO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao médico **FELIZARDO CORDEIRO NETO**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 10.142

De 16 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta lei diretrizes para a instituição de assistência psicológica e social para famílias de vítimas de atos de feminicídio no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se vítimas de feminicídio as mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou em flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio.

§ 1º As vítimas de feminicídio referidas no caput abrangem todas aquelas que se identificam com o gênero feminino, sendo vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade ou qualquer outra natureza.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, priorizará a garantia de proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que trata das políticas públicas para a primeira infância.

Art. 4º Além do disposto nesta Lei, os órgãos competentes responsáveis pela Assistência Social e Médica do Município promoverão ações de assistência psicológica e médica aos familiares das vítimas de violência, conforme necessidade e avaliação técnica para cada caso.

§ 1º Fica excluído de quaisquer benefícios decorrentes desta lei o agressor ou autor que tenha causado o ato de feminicídio, consumado ou não.

Art. 5º O Poder Público Municipal avaliará, sob o ponto de vista técnico, as medidas adequadas, incluindo a forma de trabalho e a quantidade de agentes a serem disponibilizados, com foco na assistência social e psicológica aos familiares das vítimas de feminicídio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 010/MARÇO 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a PORTARIA MCID Nº 75 DE 2026, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades:

RESOLVE

Nomear, para compor o **Grupo Institucional do Poder Público, espaço institucional de articulação e deliberação composto pelas diversas secretarias e demais órgãos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Campina Grande,** os representantes indicados pelo **Poder Público**, abaixo relacionados, a partir da presente data:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE-**SEPLAN**
Marcus Anderson de Figueiredo Nogueira (Titular)
Luis Artur Sabino de Oliveira (Suplente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-**SECOB**
Joab Kleber Lucena Machado (Titular)
Carlos Newton Belo de França Costa (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE-**SESUMA**
Dorgival Harisson Targino Rodrigues Vilar (Titular)
Ulisses Leite Batista (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-**SEMAS**
Kyssia Rafaela Almeida Pinto da Silva (Titular)
Paolineto do nascimento Sarmento (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SMS**
Karina Lígia de Freitas Sales (Titular)
Nayara Jacóme Cavalcante (Suplente)

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - **STTP**
Jose Borges de Medeiros Neto (Titular)
Araci Brasil Leite de Arruda Câmara (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEDUC**
Fabiola Alessandra Gomes Gaudencio (Titular)
Anselmo Rodrigues de Oliveira Filho (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SEDE**
Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama (Titular)
José Luís de Souza (Suplente)

GABINETE DO PREFEITO - GP
Anderson Filipi Maia de Menezes (Titular)
Temistocles Maciel Neto (Suplente)

GARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM
Roberto Lima de Alcântara Marques (Titular)
Rosilberto Moura Gomes (Suplente)

Campina Grande, 14 de agosto de 2026

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 510/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 53.832/2026,**

RESOLVE

Conceder à servidora **LUCIENE GONÇALVES ROSA**, matrícula 20191, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 3**, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 01 de fevereiro de 2027 até 31 de julho de 2027.**

Campina Grande, 11 de novembro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.03.036/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) E A CONCESSÃO DE REAJUSTE. FICA CONCEDIDO O REAJUSTE INFLACIONÁRIO COM BASE NA PORTARIA Nº 003/2026/STTP/GS/PB, NO PERCENTUAL DE 5,376344086021505%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA (DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO) DO CONTRATO Nº 2.03.036/2023, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE NO PARECER JURÍDICO, NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NO OFÍCIO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.03.036/2023 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 27 DE DEZEMBRO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2.05.007/2026

OBJETO: REAJUSTE IPCA/IBGE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DE SETEMBRO 2025 A SETEMBRO DE 2026 DE 5,078090%. **FUNDAMENTO LEGAL**: CONTRATO Nº 2.05.007/2026; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.20/2025; LEI Nº14.133 DE 2021. **VIGÊNCIA:** 19.03.2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 244 1010 2058 AÇÕES DOS SERVIÇOS VOLTADOS À POPULAÇÃO DE RUA; 08 244 1011 2062 AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV; 08 244 1011 2064 AÇÕES DOS CRAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **VALOR** R$ 151.460,28 (CENTO E CINQUENTA E UM QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GMF FROTAS LTDA. **ASSINATURA:** 09.11.2026

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .º 2.06.165/2023

INSTRUMENTO: 3º termo aditivo ao contrato nº 2.06.165/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE– PB. Pregão Eletrônico Nº 147/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa GESTÃO DE TERCERIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇAO E AGENCIMAENTO DE MÃO-DE-OBRA. OBJETO: O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n° 2.06.165/2023 . SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Fernanda Souza Silva. DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as

parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.XXX.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.XXX.XXX-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo** 107.305/2026**)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacinalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.
Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.
A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R$ **227.422,10** (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), referente a outubro/2026, conforme CNES 2315793.
O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO
Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR – Nº 161/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2026,** cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, LENÇOS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** em favor das Empresas: **BD COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 50.740.871/0001-10**, com **VALOR TOTAL** de **R$ 69.701,76** (sessenta e nove mil e setecentos e um reais e setenta e seis centavos); vencedora dos itens: **ITEM 01** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 0,72** (setenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R$ 1.296,00** (mil e duzentos e noventa e seis reais); **ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,01** (um real e um centavo), **TOTALIZANDO R$ 1.818,00** (mil e oitocentos e dezoito reais); **ITEM 05** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,17** (um real e dezessete centavos), **TOTALIZANDO R$ 3.257,28** (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); **ITEM 06** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,40** (um real e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais); **ITEM 07** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,04** (um real e quatro centavos), **TOTALIZANDO R$ 2.246,40** (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **ITEM 08** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,05** (um real e cinco centavos), **TOTALIZANDO R$ 1.587,60** (mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **ITEM 09** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,43** (um real e quarenta e três centavos), **TOTALIZANDO R$ 11.771,76** (onze mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,28** (um real e vinte e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 3.686,40** (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos**)**; **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,20** (um real e vinte centavos), **TOTALIZANDO R$ 2.592,00** (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 0,98** (noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 2.822,40** (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,20** (um real e vinte centavos), **TOTALIZANDO R$ 16.444,80** (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,14** (um real e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R$ 2.736,00** (dois mil e setecentos e trinta e seis reais); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 2,30** (dois reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R$ 8.224,80** (oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 2,90** (dois reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R$ 4.176,00** (quatro mil e cento e setenta e seis reais); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 1.518,00** (mil e quinhentos e dezoito reais); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 10,09** (dez reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R$ 484,32** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **31.426.322 DEBORAH DANTAS MONTES**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 31.426.322/0001-20** , com **VALOR TOTAL** de **R$ 17.171,76** (dezessete mil e cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 04** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 2,07** (dois reais e sete centavos)**, TOTALIZANDO R$ 3.726,00** (três mil e setecentos e vinte e seis reais); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 3,76** (três reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 13.445,76** (treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **FM BUSINESS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 48.498.451/0001-27** , com **VALOR TOTAL** de **R$ 3.484,80** (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), vencedora do iten: **ITEM 02** com **VALOR UNITÁRIO** de **R$ 1,21** (um real e vinte e um centavos), **TOTALIZANDO R$ 3.484,80** (três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R$90.358,32** (noventa mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Campina Grande - PB, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.05/2026,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ATENDIMENTO CONTÍNUO, SEGURO E EFICAZ AOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB,** em favor das Empresas: **FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 55.256.178/0001-90,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 2.086.641,78** (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R$ 722,38** (setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 132.917,92** (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); **ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R$ 722,38** (setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 40.453,28** (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) **ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R$ 677,76** (seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 40.665,60** (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) **ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R$ 751,58** (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 67.642,20** (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) **ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de 751,58** (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 22.547,40** (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) **ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R$ 658,63** (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), **TOTALIZANDO R$ 59.276,70** (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos) **ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R$ 658,63** (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos),

TOTALIZANDO R$ 19.758,90 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) **ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R$ 715,94** (setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R$ 64.434,60** (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) **ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R$ 715,94** (setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R$ 21.478,20** (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) **ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R$ 1.033,28** (mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 92.995,20** (noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) **ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R$ 1.033,28** (mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos), **TOTALIZANDO R$ 30.998,40** (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R$ 22,82** (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R$ 474.039,86** (quatrocentos e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) **ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R$ 22,82** ((vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R$ 40.779,34** (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) **ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R$ 22,26** (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 617.403,36** (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) **ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R$ 22,26** (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 40.780,32** (quarenta mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) **ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R$ 46,20** (quarenta e seis reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R$ 22.176,00** (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais) **ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R$ 51,17** (cinquenta e um reais e dezessete centavos), **TOTALIZANDO R$ 36.842,40** (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) **ITEM 24 com VALOR UNITÁRIO de R$ 8,17** (oito reais e dezessete centavos), **TOTALIZANDO R$ 135.679,19** (cento e trinta e cinco mil. Seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) **ITEM 25 com VALOR UNITÁRIO de R$ 8,17** (oito reais e dezessete centavos), **TOTALIZANDO R$ 40.792,81** (quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) **ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R$ 7,04** (sete reais e quatro centavos), **TOTALIZANDO R$ 19.008,00** (dezenove mil e oito reais) **ITEM 30 com VALOR UNITÁRIO de R$ 32,49** (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R$ 15.595,20** (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) **ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R$ 31,11** (trinta e um reais e onze centavos), **TOTALIZANDO R$ 37.332,00** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais) **ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R$ 39,53** (trinta e nove reais e cinquenta e três ce**ntavos), TOTALIZANDO R$ 13.044,90** (treze mil quarenta e quatro reais e noventa centavos) **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 08.234.423/0001-88,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 64.848,00** (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), vencedora dos itens: **ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 9.072,00** (nove mil e setenta e dois reais) **ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos, **TOTALIZANDO R$ 33.012,00** (trinta e três mil e doze reais) **ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R$11.004,00** (onze mil e quatro centavos) **ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R$2,80** (dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais) **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 34.396.122/0001-60,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 47.016,60** (quarenta e sete mil e dezesseis reais e sessenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R$ 7,69** (sete reais e sessenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R$ 27.684,00** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oitenta e quatro reais) **ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R$ 92,06** (noventa e dois reais e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 11.047,20** (onze mil e quarenta e sete reais e vinte centavos) **ITEM 38 com VALOR UNITÁRIO de R$ 92,06** (noventa e dois reais e seis centavos), **TOTALIZANDO R$ 8.285,40** (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) **AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 54.006.781/0001-50,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 83.880,00** (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 32 com VALOR UNITÁRIO de R$ 43,50** (quarenta e três reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 41.760,00** (quarenta e um mil setecentos sessenta reais) **ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R$ 52,50** (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais) **ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R$9,00** (nove reais), **TOTALIZANDO R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) **VIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 13.175.742/0001-08,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R$ 99,00** (noventa e ove reais), **TOTALIZANDO R$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 56.982.062/0001-09,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 30.105,00** (trinta mil, cento e cinco reais), vencedora dos itens: **ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R$ 11,15** (onze reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R$30.105,00** (trinta mil, cento e cinco reais). **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 31.187.918/0001-15,** com **VALOR TOTAL** de **R$ 168.678,00** (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais), vencedora dos itens: **ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R$ 1,60** (um real e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R$ 15.552,00** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) **ITEM 26 com VALOR UNITÁRIO de R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos), **TOTALIZANDO R$ 50.058,00** (cinquenta mil e cinquenta e oito reais) **ITEM 28 com VALOR UNITÁRIO de R$ 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R$ 46.737,00** (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais) **ITEM 33 com VALOR UNITÁRIO de R$ 35,90** (trinta e cinco reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R$ 35.541,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais) **ITEM 37 com VALOR UNITÁRIO de R$ 77,00** (setenta e sete reais), **TOTALIZANDO R$ 20.790,00** (vinte mil, setecentos e noventa reais) **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **2.504.928,78** (dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.509/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.038/2026**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA UBS VELAME EQ I E II, LOCALIZADO NA RUA CORAÇÃO DE JESUS, Nº 63, VELAME, CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.038/2026,** em favor da **PESSOA FÍSICA JOSÉ HUMBERTO DA COSTA,** inscrito no **CPF** sob **Nº 151.496.684-00** e **RG** sob **Nº 249118** SSP/PB**,** no **VALOR R$ 26.172,00** (vinte e seis mil cento e setenta e dois reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.696/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2026**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA UBS JOSÉ BEZERRA PIMENTEL, LOCALIZADO NA RUA PROF. CLOVIS DE OLIVEIRA, Nº 173, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2026,** em favor da **PESSOA FÍSICA RITA ROSA DE LIMA,** inscrita no **CPF** sob **Nº 059.047.574-68** e **RG** sob **Nº 166208 SSP/PB** no **VALOR 22.104,00** (vinte e dois mil cento e quatro reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.644/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2026**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DO CAPS AD III IJ, LOCALIZADO NA AV. RIO BRANCO, Nº 752, PRATA, CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.009/2026,** em favor da **PESSOA FÍSICA BERNADETI DE LIRA MENDES REGO,** inscrita no **CPF** sob **Nº 884.645.474-04** e **RG** sob **Nº 1471800 SSP/PB** no **R$ VALOR 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.375/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2025**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE / PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA UBS NOVO HORIZONTE, LOCALIZADO NA AV. JOÃO WALLIG, Nº 2677 A, NOVO HORIZONTE, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2025,** em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA SANTANA MARTINS DE SOUSA,** inscrita **CPF** sob **Nº 323.542.824-00** e **RG** sob **Nº 425190 SSDS/PB,** no **VALOR de R$ 13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais)**.** Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 03 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.179/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.795/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.179/2025**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE / PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA ÂNCORA QUEIMADA DA EMA, LOCALIZADO NA SITIO QUEIMADA DA EMA, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.179/2025,** em favor da **PESSOA FÍSICA WALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR,** inscrito no **CPF** sob **Nº 063.231.458.39** e **RG** sob **Nº 667768** SSP/PB**,** no **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16295/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ ARAÚJO SOBRINHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NO CENTRO DE INFECTOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, SOB DEMANDA ASSISTENCIAL E MEDIANTE PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS, AVALIAÇÕES E REAVALIAÇÕES CLÍNICAS, DIAGNÓSTICO, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONDUTAS TERAPÊUTICAS, EMISSÃO DE PARECERES, DISCUSSÃO DE CASOS, ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, REGISTRO DAS INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À ESPECIALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.047/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/2026. **VALOR:** R$ 288.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.1002.2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, *CAPUT*, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JOSÉ ARAÚJO SOBRINHO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 16015/2023/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO ÚLTIMO ADITAMENTO (350 DIAS), ATÉ 29 DE OUTUBRO DE 2027, CUMULADA COM REAJUSTE PELO IPCA DE 4,22%, COM ACRÉSCIMO DE R$ 219.355,60 AO TERMO CONTRATUAL. **VALOR GLOBAL ANTERIOR**: R$5.198.000,00. **VALOR GLOBAL REAJUSTADO**: R$5.417.355,60. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2022/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CLÁUSULA CONTRATUAL DE REAJUSTAMENTO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E EDGAR FÉLIX MÜLLER.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16.251/2026/SMS/PMCG. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E ANTONIO MARCOS RUBEM DE SOUSA – EPP. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** REGISTRO E CONFIRMAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO EXARADO NOS AUTOS DO MEMORANDO Nº 71.257/2026, COM RECONHECIMENTO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 E FIXAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PRAZO PREDEFINIDO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DO OBJETO PENDENTE. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.059/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.493/2026. **FUNDAMENTAÇÃO**: ARTS. 111 E 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CLÁUSULAS 2.1 E 16.3 DO CONTRATO E PARECER JURÍDICO DO MEMORANDO Nº 71.257/2026. **SIGNATÁRIO**: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.019/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E CLAUDENOR MARCIONILO DA SILVA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ANEXO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 83, BAIRRO PRATA, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **PROCESSO DE COMPRA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2026. **VALOR:** TENDO EM VISTA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO, DATADO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM CONSIDERAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DO BEM, E OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO, AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) TOTALIZANDO R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) ANUAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2174| 3390.36| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E Nº 8.245/91 (LEI DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS); LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), NO QUE COUBER. **SIGNATÁRIOS:** KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E CLAUDENOR MARCIONILO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro
Campina Grande/PB